



Obs. falte a parte
do portaria

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Número 34.080 • ANO CXXV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS-CBMAM RESENHA DA PORTARIA Nº. 212/DRH-1/2019

(Publicada no BG n. 162 de 27.08.2019)

O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO MORADIA ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01. Manaus, 28.08.2019.

[Assinatura]
CEL QOBM DANIZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do CBMAM.

DETRAN/AM

RESENHA DA PORTARIA Nº 1557/2019-DETRAN/AM/DP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar do cargo de chefe do Gabinete de Perícias deste Departamento o CAP QOAPM ANGELO JUNIO DE OLIVEIRA CRUZ, RG 20892, MAT 215.518-4A. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as Portarias em contrário. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO N.º 118/2019-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. -; OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de vídeo monitoramento de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 061/2019. **DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019; PROCESSO N.º 1431/2019-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho Nº 18.542.3248.2207.0011, Unidade Orçamentária 30201, Fonte de Recurso 04010000, Natureza da Despesa 33904001; Nota de Empenho Nº 2019NE00696, emitida pelo 20/08/2019 no valor de R\$ 133.160,00 (cento e trinta e três mil cento e sessenta reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte no valor de R\$ 66.580,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) a ser empenhado no exercício de 2020. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.** Manaus, 29 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 123/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo IPAAM, bem como providências requisitadas no teor do Ofício Nº 126/2019/2º OFÍCIO/PR/AM, oriundo do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas – 2º Ofício (Ambiental, Cível, Improbidade e Criminal) às fls. 03-05 do processo;
CONSIDERANDO, que a contratação da empresa especializada **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, se destina tão somente a atender à situação emergencial;
CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada às fls. 58,34 à 37 - CGL) IPAAM;
CONSIDERANDO, que o preço constante na proposta apresentada pela empresa às fls. 33-36 e 57 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo Nº 1433/2019 – IPAAM;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Sistema de Digitalização e Indexação de Documentos da empresa **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**;
II – ADJUDICAR o objeto da Dispensa em favor da **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pelo valor global de R\$ 1.292.000,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil reais);
À consideração do Diretor Presidente do IPAAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, em, Manaus, 30 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Waldir da Silva Frazão

Diretor Adm. Financeiro e Ordenador de Despesas do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 30 de agosto de 2019.

[Assinatura]
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 122/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde justificado o respectivo contrato;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo IPAAM, bem como as providências requisitadas no teor do Ofício Nº 126/2019/2º OFÍCIO/PR/AM, oriundo do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas – 2º

pag 30

combate a crimes ambientais, principalmente as queimadas e desmatamentos; Manaus, 12 de Setembro de 2019.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº483/2019-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições legais, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado da decisão de TORNAR NULO E SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8434/14 - GECF, lavrado em desfavor da Empresa IMADAM – INDÚSTRIA DE MADEIRAS DO AMAZONAS LTDA.
Manaus/AM, 11 de Setembro de 2019.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº491/2019-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições legais, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado da decisão de TORNAR NULO E SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8860/14 - GRHM, lavrado em desfavor de FERNANDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO.
Manaus/AM, 11 de Setembro de 2019.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/N.º 508/2019
PROCESSO N.º 1503.3779.2017
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 540/2018
INTERESSADO: ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO
DECISÃO

1. DECISO pela SUSPENSÃO da Licença de Operação nº 540/2018, expedida em favor de ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO. MOTIVO: Até a conclusão da análise jurídica quanto à questão fundiária.
2. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica – DT, a fim de notificar o Interessado acerca desta decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 10 de setembro de 2019.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

ERRATA da Portaria nº 122/2019-IPAAM, referente a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8666/93, publicada no D.O.E do dia 09/09/2019.

Onde se Lê:

I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Sistema de Digitalização e Indexação de Documentos da empresa **CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;**

Lela-se:

IV. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia para reforma do arquivo e guarita deste Instituto pela empresa **CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 30 de agosto de 2019.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM
DECISÃO Nº 479/2019

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Auto de Infração descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM, contados desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 2149 18	JOSIVANO DOS ANJOS ALMEIDA	160/18	479/19

Manaus, 11 de Setembro de 2019

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

EXTRATO nº 206/2019

ESPÉCIE: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2015. **DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2019. **PARTES:** SEJEL e a empresa VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 09/09/2019 a 07/03/2020, para que sejam executadas as ações administrativas necessárias para regularização do Contrato e entrega provisória da obra Modernização e Ampliação das Instalações da Vila Olímpica “Danilo Duarte de Matos Areosa” na Cidade de Manaus/AM.

Manaus, 06 de setembro de 2019.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Secretário Executivo Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 672/2019 – GS/SUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos requerimentos de LICENÇA ESPECIAL nos Processos Nº 020411/2019; 012114/2019; 014112/2019; 016678/2019; 012110/2019; 009275/2019; 015105/2019; 017263/2019; 013820/2019; 015540/2019; 034921/2018; 007316/2019; 012116/2019; 015494/2019-GS/SUSAM.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo, LICENÇA ESPECIAL, conforme exercícios e períodos especificados:

Nome	Matrícula	Exercício	Período	Lotação
Lameque Cornélio Nazário	177.757-2 B	2006 A 2016	01.08.2019 a 27.01.2020	U.M de Tonantins
Leone Sodrê Froes	159.988-6 D	2014 á 2019	01.08.2019 a 29.10.2019	SPA Coroadó
Luciana Lima de Araújo	197.115-8 A	2013 a 2018	01.08.2019 a 29.10.2019	HPS 28 de Agosto
Lucimeyre de Souza Vasconcelos	192.522-9 A	2011 a 2016	01.08.2019 a 29.10.2019	SPA Coroadó
Magna Martins da Costa Correa	190.794-8 A	2011 a 2016	01.08.2019 a 29.10.2019	SPA Coroadó
Manoel da Silva Salgado	005.714-2 A	2012 A 2017	01.08.2019 A 29.10.2019	U.H de Barreirinha
Maria Celina Gomes Barbosa	125.925-4 A	2012 a 2017	01.08.2019 a 29.10.2019	UBS Morro da Liberdade
Maria das Graças Ferreira de Medeiros	105.536-4 E	2014 a 2019	01.09.2019 a 29.11.2019	Pol. Gov. Gilberto Mestrinho
Maria de Fatima de Lima de Araújo	165.074-2 B	2014 a 2019	01.08.2019 a 29.10.2019	HPSC Zona Leste
Maria do Socorro Ferreira da Costa	193.072-9 A	2011 a 2016	01.08.2019 a 29.10.2019	SPA e Policlínica Dr. Jose Lins
Mauri Celia Araujo Barros	183.202-6 B	2013 a 2018	01.09.2019 a 29.11.2019	Maternidade Balbina Mestrinho
Renata Praia Maduro	183.348-0 B	2015 a 2019	03.06.2019 a 31.08.2019	Maternidade Ana Braga
Satie Okada Araújo	192.441-9 A	2011 a 2016	01.08.2019 a 29.10.2019	SPA Coroadó
Solane Maria de Souza Rodrigues	100.912-5 C	2012 a 2017	01.10.2019 a 29.12.2019	C.S Santos Dumont

CIENTIFQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
Manaus, 10 de setembro de 2019.

Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Secretário de Estado de Saúde